

PORTARIA PRES CRCSC N.º 049, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Comitê de acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

Art. 2º O Comitê de acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) será composto pelos empregados:

| INTEGRANTES                    |                  |             |
|--------------------------------|------------------|-------------|
| Martinho Nunes Santana Neto    | Matrícula nº 120 | Coordenador |
| Cleber Dias                    | Matrícula nº 269 | Membro      |
| Jhonatan Alberto Costa         | Matrícula nº 254 | Membro      |
| Hermelindo Júnior Soares       | Matrícula nº 195 | Membro      |
| Roberta Germani                | Matrícula nº 339 | Membro      |
| Cláudio da Silva Petronilho    | Matrícula nº 108 | Membro      |
| Carlos Vinicius Gonçalves      | Matrícula nº 290 | Membro      |
| Alexandra Somer Bernardes      | Matrícula nº 010 | Membro      |
| Fernando Vill                  | Matrícula nº 297 | Membro      |
| Juliano da Conceição Paradedda | Matrícula nº 205 | Membro      |
| Fernando Proenço Zucatto       | Matrícula nº 341 | Membro      |
| Ricardo Minatto Tonetto        | Matrícula nº 218 | Membro      |
| Maitieli Oliveira Weber        | Matrícula nº 331 | Membro      |
| Melissa da Silva Tomaz         | Matrícula nº 338 | Membro      |

§ 1º As reuniões do Comitê ocorrerão por videoconferência ou na sede do CRCSC.

§ 2º O Comitê poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 06 (seis) integrantes.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I. Conduzir a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do CRCSC, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

II. Analisar os procedimentos realizados pelo CRCSC com base na Lei Geral de Proteção de Dados;

III. Propor alterações de procedimentos à Administração;

IV. Recomendar contratações de bens e serviços, bem como as definições de verbas orçamentárias, à Administração;

V. Fiscalizar a aplicação da LGPD no âmbito do CRCSC;

Art. 4º As recomendações do Comitê relacionadas às necessidades de alterações de procedimentos e as recomendações referentes às necessidades de contratações de bens e serviços, bem como as definições de verbas orçamentárias serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor e homologadas pela Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2025 podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 26/01/2024 16:59:30